COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 265 **Ref.: PROJETO DE LEI Nº 168/2019**

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ***AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 190/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A propositura em apreciação, de iniciativa do Prefeito Municipal, foi analisada por esta Egrégia Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, que no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 72 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 174/15), analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade.

Do ponto de vista formal, o projeto é regular, posto que trata de matéria de competência legislativa privativa do Chefe do Executivo, o que afirma sua regularidade do ponto de vista formal.

Outrossim, a mesma obedece aos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da Constituição Federal, haja vista que a cabe exclusivamente ao Chefe do Executivo iniciar o processo legislativo que trate de abertura de crédito especial, suplementar ou adicional dentro do orçamento vigente, para prorrogação de convênio ou afins, como preceitua a Lei Orgânica Municipal (art. 71, VI, IX XII, c.c art. 143).

Em razão disso, esta E. Comissão, dentro de suas atribuições regimentais e legais, apresenta seu **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto em questão, aguardando a deliberação e análise do Plenário desta E. Casa de Leis.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2019.

ISAAC ANTUNES
Presidente

MAURÍCIO GASPARINI
Relator

MARINHO SAMPAIO

WALDYR VILLELA

MAURÍCIO VILA ABRANCHES